



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 46/2020

PROCESSO N. 0009272-22.2019.6.21.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado em Porto Alegre-RS, na Rua Duque de Caxias n. 350, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, neste ato representado por seu Diretor-Geral, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 7.892/2013, emite a presente Ata com o objetivo de formalizar o **Registro de Preços para eventual aquisição de solução de rede para o Data Center e de switches de acesso para implementação de rede lógica no prédio da nova sede do TRE-RS**, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão n. 46/2020 e em conformidade com o objeto descrito no item 1 do edital licitatório.

1. Os dados relativos ao fornecedor e ao item registrado estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao fornecedor:

Empresa: Eletra Tecnologia e Informática Ltda
CNPJ: 01.804.159/0001-21
Endereço: Rua Castigliano n. 57, sala 201, Belo Horizonte-MG, CEP: 30720-402
E-mail: eletra@eletra.com.br, marcelo@eletra.com.br
Telefone da empresa: (31) 3295-5020
Representante legal: Sr. Marcelo Augusto de Castro

1.2. Dados referentes ao item registrado, em conformidade com a especificação técnica constante no Anexo IV do edital licitatório:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade estimada de aquisição	Valor unitário (em R\$)
12	Adaptador de rede com 2 portas 25GbE SFP28, PCI-Express 3.0, com duas Gbic 25GbE, homologado para Dell PowerEdge R640	Dell/ 406-BBLC	09 unidades	5.134,00

1.3. O fornecedor deverá manter seus dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto à Seção de Compras do **TRE-RS**, o que poderá ser feito por meio de mensagem enviada para os endereços compras@tre-rs.jus.br e/ou fornecimento@tre-rs.jus.br.

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação dos preços registrados na Imprensa Oficial.

2.1. Os editais do **TRE-RS** não contemplam a permissão da utilização da ata de registro de preços por Órgão não participante, de acordo com o processo administrativo n. 1775/2018.

3. A existência de preços registrados não obriga o **TRE-RS** a efetuar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. A quantidade dos materiais é estimativa para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do **TRE-RS**, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

4.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

4.3. As aquisições ocorrerão mediante emissão de nota de empenho, após assinatura do contrato.

4.4. Os materiais descritos no Anexo IV do edital deverão ser novos.

4.5. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados em conformidade com o item 6.3 do Termo de Referência.

5. A emissão da nota de empenho em favor do fornecedor somente será efetuada após a consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme estabelece o inc. III do art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002.

6. O fornecedor deverá **entregar** os materiais em perfeitas condições de uso e armazenamento, na Seção de Almoxarifado deste Tribunal, localizada na Rua Duque de Caxias n. 350, 1º andar, Porto Alegre-RS, ou em outro local, nesta Capital, que poderá ser determinado pelo **TRE-RS**, das 13 às 19 horas, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do aceite da nota de empenho.

6.1. O fornecedor deverá entregar os materiais nas embalagens originais do fabricante.

6.2. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado (SEMOX), pelo telefone (51) 3294-8316, ou por e-mail (almoxarifado@tre-rs.jus.br) com, pelo menos, um dia de antecedência.

6.3. O fornecedor, por ocasião da entrega, deverá comprovar a origem de bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

7. Os materiais e serviços licitados serão recebidos conforme disposto nos itens 7.4 e 7.5 do Termo de Referência.

8. O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com a marca/modelo indicados na proposta.

8.1. Excepcionalmente, será admitida a entrega de materiais de marca/modelo diferente dos cotados por ocasião da licitação, mediante justificativa devidamente acolhida por este **TRE**.

9. O pagamento será efetuado conforme as estipulações constantes na cláusula 8 do contrato.

10. O fornecedor obriga-se a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas na licitação, sujeitando-se, na inobservância, às sanções constantes no item 15.2 do edital.

11. As sanções para casos de eventuais inadimplementos estão elencadas na cláusula 10 do contrato.

12. A ata não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo tratado no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

12.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13. O TRE-RS realizará periodicamente pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade de preços registrados.

14. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRE-RS** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15. O TRE-RS convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.

15.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

15.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TRE-RS** poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

17.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

19. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 46/2020, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo fornecedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

19.1. A Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo sistema eletrônico, também integra este instrumento, de forma complementar, independentemente de sua transcrição.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, do Sistema Eletrônico de Informações do **TRE-RS**.

Sr. Diretor-Geral,
Pelo **TRE-RS**.

Sr. Marcelo Augusto de Castro,
Pela **EMPRESA**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral**, em 18/11/2020, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502552** e o código CRC **D81ACD45**.



Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - licitacao@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8308